

# SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO

## EDITAL Nº 08/2020

A Diretoria do Câmpus Itapetininga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 13 de maio a 21 de junho de 2020, para o processo de seleção de Ações de Ensino do IFSP.

Para participação do programa, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste edital, no Regulamento das Ações de Ensino do IFSP Itapetininga e demais legislações relacionadas.

### 1. FINALIDADES E OBJETOS

1.1 As Ações de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas do IFSP.

1.2 São consideradas modalidades de Ações de Ensino:

I – Projeto de Ensino: são projetos que visam à reflexão sobre os projetos pedagógicos dos cursos e possibilitem a qualificação e o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem como ações de alteração física do ambiente escolar, acompanhamento de dados e produção de material didático,

II – Monitoria: são ações que visam o acompanhamento dos componentes curriculares com a participação de discentes na melhora do processo ensino-aprendizagem,

III – Grupos de Estudos: formados por membros da comunidade acadêmica interessados em discutir e estudar temáticas de interesse comum,

IV - Cursos: cujo o público seja docente, discente (desde que não seja disciplina regular),

V - Programa: é(são) a(s) Ação(ões) que decorre(m) em um período superior ao ano acadêmico, podendo ser composto por Ação única ou diversas Ações articuladas.

## **2. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão apresentar Ações de Ensino os servidores ativos, com titulação mínima de graduação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Itapetininga e possuir currículo atualizado na plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.1.2 No caso de proposta de ação de ensino na modalidade curso, se o proponente for servidor técnico-administrativo que não possua licenciatura, é necessário haver no mínimo 1 (um) docente como colaborador da ação.

2.2 A inscrição da proposta deverá seguir as instruções do item 3 DAS INSCRIÇÕES.

2.3 Não serão analisadas as propostas cujos coordenador(es) e/ou colaborador(es) da Ação apresentem pendências junto à CAAAE.

2.4 Os servidores integrantes das propostas aprovadas comprometem-se a:

I. Zelar pelo adequado desenvolvimento da proposta, informando à Comissão de Análise e Acompanhamento de Ações de Ensino (CAAAE) quaisquer problemas com o andamento da ação ou com o desempenho dos bolsistas;

II. Reunir-se, quando convocado pela CAAAE, para acompanhamento do andamento da ação,

III. Entregar relatório final da ação à CAAAE em consonância com o Cronograma da Tabela 2.

2.5 Não será permitido que as propostas contempladas em editais da PRE sejam novamente contemplados pelos Editais de Ações de Ensino do Câmpus, acarretando o cancelamento do fomento pelo Câmpus.

2.6 O não cumprimento destas atribuições acarretará no cancelamento da Ação.

## **3 DA INSCRIÇÃO DAS AÇÕES**

3.1 O período de inscrição das ações será de 13/05 a 21/06/2020.

3.2 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

3.3 No ato de inscrição o proponente deverá enviar a seguinte documentação à Comissão de Análise e Acompanhamento de Ações de Ensino via e-mail [caaae.itp@ifsp.edu.br](mailto:caaae.itp@ifsp.edu.br):

I. Ficha de Inscrição da Ação preenchida corretamente e

II. Proposta escrita da Ação conforme modelo, ambos modelos constantes no site <https://itp.ifsp.edu.br/> na aba da Diretoria Adjunta Educacional.

#### 4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A análise e conferência da documentação encaminhada caberá à CAAAE, sendo que submissões que não atendam ao item 3 deste edital, serão consideradas desclassificadas.

3.2 O critério de análise das ações e seus proponentes considerará a avaliação da Ação de Ensino que será feita, obrigatoriamente, por um avaliador externo ao IFSP Câmpus Itapetininga e pela CAAAE, que analisarão a proposta de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 1.

Tabela 1. Quesitos de avaliação das Ações de Ensino.

| Item | Quesitos   | Pontos |
|------|--|--------|
| 1    | A Ação pode ser caracterizada como sendo de ensino?  | 10     |
| 2    | Estão explícitos os membros da Ação e suas funções?  | 8      |
| 3    | A fundamentação teórica é adequada e suficiente?   | 8      |
| 4    | Os objetivos estão claros e concisos?  | 8      |
| 6    | A infraestrutura institucional está claramente descrita e é suficiente para a Ação?                | 8      |
| 7    | A estratégia metodológica é consistente e adequada?  | 8      |
| 8    | A Ação faz parte de uma proposta maior com vários participantes?                                   | 7      |
| 9    | A Ação poderá trazer contribuição para a melhoria do ensino dentro do que o proponente especifica? | 8      |
| 10   | A Ação envolverá a participação de docentes e discentes de várias áreas de ensino?                 | 7      |
| 11   | Está prevista a participação de discentes na Ação de Ensino?                                       | 5      |

|              |  |            |
|--------------|--|------------|
| 12           | O plano de trabalho composto das metas, das atividades, da carga horária e do cronograma é adequado? | 5          |
| 13           | A proposta explicita como serão divulgados e disseminados os resultados da Ação?                     | 4          |
| 14           | Os resultados esperados com a realização são adequados para uma Ação de Ensino?                      | 6          |
| 15           | Referências bibliográficas suficientes para a Ação e de acordo com as normas da ABNT?                | 8          |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>100</b> |

4.3 A análise e a publicação das propostas classificadas serão realizadas pela CAAAE.

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação seja igual ou inferior a 60 pontos.

5.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da média aritmética dos pontos das duas avaliações, a saber: nota do avaliador externo e nota da CAAAE.

## **6 DOS RECURSOS**

6.1 Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados poderão protocolar e enviar os recursos à CAAAE, seguindo prazo constante no item 7. CRONOGRAMA.

6.2 A análise dos recursos será realizada pela CAAAE que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

## **7 DO CRONOGRAMA**

7.1 O cronograma será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2020 das Ações de Ensino.

| Ocorrência  | Data   |
|---|--|
| Período de Inscrições                                     | 13/05 a 21/06/2020                             |
| Divulgação do resultado preliminar                        | 22/07/2020                                     |
| Recurso   | 23 e 24/07/2020                                |
| Divulgação do resultado final                             | 29/07/2020                                     |
| Início da vigência das ações                              | 03/08/2020                                     |
| Prazo limite para entrega do relatório final (Coordenado) | Último dia letivo do calendário acadêmico 2020 |

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O IFSP não realizará certificação retroativa à data de início das Ações de Ensino.

8.2 As Ações de Ensino que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo, para tanto deve se informar no Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP.

8.3 Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pela CAAAE do câmpus.

Itapetininga, 13 de maio de 2020

Ragnar Orlando Hammarstrom

Diretor Geral do Câmpus Itapetininga

